



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto-Minas Gerais
CEP. 36.870-000 - Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17
email: prefeitura@baraodomontealto.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 847 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de Fonte de Recursos 1.23 – Excesso de Arrecadação – Convênio/Estado, e dá outras providências”.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para atender as despesas de capital, custeada com fonte de recurso - 1.23 – rubrica; 24.72.01 - Convênio Estado/Saúde, não previsto no orçamento de 2014, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.075.1.0009- Aquisição de Equip. Móveis e Veículos p/ Saúde.

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Total.....R\$ 90.000,00

Fonte: 1.23

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o caput deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação/Convênio – rubrica 24.72.01 – Fonte 1.23 – no valor de R\$ 90.000,00.

Total R\$ 90.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 05 de Setembro de 2014, 52º Ano da Emancipação Política.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

Alexandre Pereira Moreira Neres
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA / MASP 001112

...RTIDAO
...o e Ocu Fê
...atível o presente instrumento
em 5 / Set / 14

Silvino Soares de Azevedo
ASSESSOR DE CABEÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DO MONTE ALTO